



# PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

## CONTRATANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC (09.001)

## OBJETO

Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativa aos imóveis de propriedade do Município de Jaguariáva/PR.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de abril de 2026 às 09h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**Processo Administrativo Nº 20/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16 de maio de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min do dia 20 de março de 2026 às 08h30min do dia 10 de abril de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min às 08h59min do dia 10 de abril de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 10 de abril de 2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:**

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas:

**2.3.1** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4.1 PARTICIPAÇÃO:**

**4.2** Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**4.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**4.3.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

**4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.6.** Informações em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser obtidas pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.4** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**



**7.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.4** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.5** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14** O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser respeitado o que diz a lei complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133.



**7.18** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.19** Quando se apresentar oportuno, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.19.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.2.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**8.7.2.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.2.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.2.5** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**9.1.1** Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

**15.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1** Os preços contratados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, com a devida justificativa e aprovação do fiscal do contrato.

**16.2** Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou



de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

**16.2.1** O índice de reajuste adotado será o INPC/IBGE.

**16.3** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**16.4** Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

**16.5** Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**16.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 20.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6** Não manter a proposta;
- 20.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos dessa cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando o propósito das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar**
- 23.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;**
- 23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;**
- 23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade**
- 23.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta**
- 23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME EPP**
- 23.12.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Permissão de Espaço Público**

Jaguariaíva, 17 de março de 2026

**JOSÉ SLOBODA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativa aos imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR, localizados conforme relação de endereços e memoriais descritivos constantes neste Termo de Referência e no Edital, destinada exclusivamente à exploração das atividades econômicas previstas, observadas as especificações a seguir.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A outorga da presente Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- a) O Município dispõe de espaços públicos, edificados e não edificados, aptos à exploração de atividade econômica, os quais demandam regularização quanto à sua ocupação e uso;
- b) O compromisso da Administração Municipal de conceder o uso de bens públicos mediante prévio procedimento licitatório, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 17, § 2º;
- c) A Lei Municipal nº 2.817/2020, que dispõe sobre a concessão onerosa de uso para exploração econômica e estabelece normas para seu funcionamento;
- d) A regularização e funcionamento dos espaços públicos proporcionarão melhor atendimento à população, aos visitantes e aos turistas;
- e) A concessão permitirá ao Município a redução de despesas com manutenção e conservação dos imóveis, bem como a geração de nova fonte de receita pública;
- f) Caberá ao concessionário o pagamento das despesas decorrentes do uso do bem público, tais como energia elétrica, água, telefone, tributos e demais encargos;
- g) O interesse público na imediata ocupação dos lotes ofertados, assegurando o cumprimento da função social dos bens públicos, mediante licitação que garanta isonomia e competitividade.

**3. DO PRAZO DA CONCESSÃO**



**3.1.** O prazo da concessão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

**3.2.** A concessão poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o interesse público, mantidas as condições contratuais e observada a legislação vigente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA O EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**4.1.** A concessão de uso, com todas as características próprias ao instituto, inclusive a personalidade, será formalizada mediante a assinatura do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

**4.2.** O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração da atividade prevista no Edital e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer outra forma de uso ou destinação.

**4.3.** Havendo prorrogação da concessão, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo concessionário, devidamente reajustados conforme as disposições do Edital e do Termo de Concessão de Uso.

**4.4.** O concessionário pagará ao Município remuneração mensal pelo uso do espaço público, na forma, prazos e valores fixados no Edital e no Termo de Concessão de Uso.

**4.5.** É de responsabilidade do concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone/internet, quando houver, bem como demais tarifas e tributos decorrentes do uso do bem público ou da exploração da atividade econômica.

**4.6.** O concessionário exercerá o uso que lhe é outorgado rigorosamente de acordo com o Edital, o Termo de Concessão de Uso e a legislação vigente, sujeitando-se às orientações e determinações do gestor designado pelo Município.

**4.7.** O início das atividades comerciais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

**4.8.** As adequações do local, obras, benfeitorias, equipamentos e mobiliários necessários à execução da atividade poderão ser realizadas pelo concessionário, desde que previamente autorizadas pelo Município.

**4.9.** Todas as benfeitorias úteis ou necessárias realizadas no imóvel incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município ao término da concessão, sem direito a indenização, salvo disposição expressa em contrário.

**4.10.** O concessionário deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão de Uso, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

**4.11.** O Município não se responsabiliza pela aquisição de mobiliários, equipamentos ou quaisquer outros bens necessários à execução da atividade do concessionário.

**4.12.** Findo ou rescindido o Termo de Concessão de Uso, o concessionário deverá restituir o espaço concedido em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural.

#### **5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



- 5.1. Receber do concessionário o pagamento da remuneração pelo uso do espaço público;
- 5.2. Fiscalizar a utilização do imóvel e o cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3. Aplicar penalidades e promover a rescisão ou revogação da concessão, quando cabível;
- 5.4. Ter acesso ao imóvel para fins de fiscalização ou execução de reparos de sua responsabilidade.

## 6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 6.1. Utilizar o espaço público exclusivamente para a finalidade prevista;
- 6.2. Manter o imóvel, equipamentos e mobiliários em perfeito estado de conservação;
- 6.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
- 6.5. Permitir a fiscalização pelos órgãos competentes.

### 6.6 – Obrigação Específica Vinculada ao Ponto – Terminal do Sertão

O permissionário contemplado com ponto de ocupação localizado no **Terminal do Sertão** assumirá, como **contrapartida específica decorrente da localização estratégica do espaço público**, as seguintes obrigações acessórias:

- I – Realizar a **limpeza diária dos banheiros existentes no local**, mantendo-os em adequadas condições de higiene e conservação;
- II – Providenciar os materiais básicos de consumo necessários ao funcionamento regular dos sanitários, tais como papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha;
- III – zelar pelo bom uso das instalações, comunicando imediatamente à Administração Municipal quaisquer danos estruturais ou necessidade de manutenção que extrapolem a conservação ordinária.

§1º A presente obrigação não caracteriza delegação de serviço público, tampouco transferência de responsabilidade estrutural do imóvel, tratando-se exclusivamente de dever acessório vinculado à permissão de uso do espaço.

§2º A manutenção estrutural, reformas e reparos de natureza permanente permanecerão sob responsabilidade do Município.

§3º O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades previstas no edital e, em caso de reincidência ou gravidade, a revogação da permissão de uso.

## 7. DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E PENALIDADES

- 7.1. A concessão poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município nas hipóteses de descumprimento contratual, inadimplemento, desvio de finalidade ou interesse público devidamente justificado.
- 7.2. O atraso no pagamento sujeitará o concessionário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 7.3. A revogação da concessão por interesse público não gerará direito à indenização.



## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS

8.1. O critério de julgamento será o de maior valor ofertado para a remuneração mensal, respeitados os valores mínimos de referência definidos no Edital.

## 9. DOS LOTES, VALORES DE REFERÊNCIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS

9.1. Os lotes, áreas, localizações, metragens, características e valores mínimos de referência constam detalhadamente nos memoriais descritivos anexos ao Edital.

### LOTE 1A a 1B - Áreas no Distrito Industrial V (Krubnic)

Lote 1A	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<b>Área 01</b> Localização: Distrito Industrial V - Geci Krubnic. • Matrícula: Parte da Matrícula 1297. • Cadastro Municipal: 13283. • Área: 2.501,28 m <sup>2</sup> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perímetro: 226,87 m.</li> <li>• Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR.</li> <li>• Confrontações e Medidas:</li> <li>• Frente: Rua Projetada "A", com 31,03 metros.</li> <li>• Fundos: Área 05, com 31,03 metros.</li> <li>• Lado Direito: Área 02, com 82,29 metros.</li> <li>• Lado Esquerdo: Rodolinea, com 82,30 metros</li> </ul>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 1.150,58</b>

Lote 1B	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<b>Área 02</b> Localização: Distrito Industrial V - Geci Krubnic. • Matrícula: Parte da Matrícula 1297. • Cadastro Municipal: 13283. • Área: 2.501,28 m <sup>2</sup> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perímetro: 226,87 m.</li> <li>• Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR.</li> <li>• Confrontações e Medidas:</li> <li>• Frente: Rua Projetada "A", com 31,03 metros.</li> <li>• Fundos: Área 05, com 31,24 metros.</li> <li>• Lado Direito: Área 03, com 82,28 metros.</li> <li>• Lado Esquerdo: Área 01, com 82,29 metros.</li> </ul>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 1.150,58</b>

### LOTE 1C a 1E - Áreas no Complexo Matarazzo (Área 19)

Lote 1C	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
---------	-----------------	-------------------------	--------------



<p><b>Área 3 - Unidade 1</b> Localização: Complexo Matarazzo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Parte da área construída total de 509,7 m<sup>2</sup>, dividida em 02 (duas) unidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Área: 254,85 m<sup>2</sup>.</li> <li>• Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR.</li> <li>• Característica: Área construída.</li> </ul>	<p><b>R\$ 4,44</b></p>	<p><b>R\$ 1.131,53</b></p>
---	---	------------------------	----------------------------

Lote 1D	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<p><b>Área 3- Unidade 2</b> Localização: Complexo Matarazzo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Parte da área construída total de 764 m<sup>2</sup>, dividida em 03 (três) unidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Área: 254,85 m<sup>2</sup>.</li> <li>• Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR.</li> <li>• Característica: Área construída.</li> </ul>	<p><b>R\$ 4,44</b></p>	<p><b>R\$ 1.131,53</b></p>

Lote 1E	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<p><b>Área 3 - Unidade 3</b> Localização: Complexo Matarazzo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• .</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Área: 263,77 m<sup>2</sup>.</li> <li>• Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR.</li> <li>• Característica: Área construída</li> </ul>	<p><b>R\$ 4,44</b></p>	<p><b>R\$ 1.171,13</b></p>

#### Area 4. Lote No Distrito Industrial IV ( fazenda Samambaia)F

Lote 11	Tamanho da Área	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<p><b>LOTE 1F - Área 4</b></p>	<p>30.000,00 m<sup>2</sup>.</p>	<p><b>R\$ 0,46</b></p>	<p><b>R\$ 13.800,00</b></p>

#### Area 5. Lanchonete Terminal Rodoviário Rural Alcebiades Alves Dos Santos

Lote G	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<p><b>LOTE (1J) - Ponto Lanchonete terminal do Rodoviário do Sertão</b></p>	<p>Localização: Terminal do Sertão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição: Lanchonete.</li> <li>• Área: 44,92 m<sup>2</sup>.</li> <li>• Proprietário: Município</li> </ul>	<p><b>R\$ 4,44</b></p>	<p><b>R\$ 199,44</b></p>



	de Jaguariáiva – PR. • Característica: Área lanchonete.		
--	---	--	--

### Área 6 Sala n15. Galeria do Beco do Peça

Lote 1H	Dados do Imóvel	V. Unit./M <sup>2</sup>	Valor Mínimo
<b>LOTE 1H – Sala n 15. Galeria do Beco do Peça.</b>	Localização: Galeria Beco do Peça. • Descrição: Quiosque. • Área: 184,28 m <sup>2</sup> . • Proprietário: Município de Jaguariáiva – PR. • Característica: Sala.	<b>R\$ 4,44</b>	<b>R\$ 818,20</b>

## 10. VALORES DE REFERÊNCIA

**10.1.** Para os LOTES 1A a 1B, 1F (Áreas não edificadas nos Distritos Industriais), o valor mínimo de referência para a remuneração mensal é calculado em R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por metro quadrado, decorrente da atualização monetária por índice oficial (IGP-M) do Decreto Municipal nº. 125/2016.

**10.2.** Para os LOTES 1C,1D, 1E,1G e 1 H (Áreas construídas no Complexo Matarazzo e lanchonete no terminal rodoviário rural), o valor mínimo de referência para a remuneração mensal é calculado em R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por metro quadrado, decorrente da atualização monetária por índice oficial (IGP-M) do Decreto Municipal nº. 125/2016.

**10.3.** A proposta comercial para cada lote deverá igualar ou superar o valor mínimo resultante da aplicação do valor por metro quadrado estabelecido sobre a área total do respectivo lote.

**11.4.** Para os LOTE 1F, o valor mínimo de referência para a remuneração mensal será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), resultante da aplicação da alíquota de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por metro quadrado sobre a área total de 30.000,00 m<sup>2</sup> de cada área.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado mensalmente ao Município de Jaguariáiva/PR mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.



### 13.DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização da concessão será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Atenciosamente,

---

**Bruno Henrique Rodrigues**  
Superintendente. Mun. De indústria e Comércio.

Ilmo. Senhor  
**Carlos Peres Gomes**  
MD. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRONICO Nº07/2026

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante: **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**  
Responsável pelas informações do ETP: Bruno Henrique Rodrigues

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal identificou a necessidade de promover a concessão onerosa de uso de espaços públicos, edificados e não edificados, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, estimular a geração de empregos e renda, promover a ocupação regular dos bens públicos e assegurar a função social desses imóveis, sem a perda da titularidade pública.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município dispõe de espaços públicos aptos à concessão de uso onerosa, localizados conforme relação constante no Edital e no Termo de Referência, os quais se encontram subutilizados ou sem destinação pública específica.

A concessão onerosa de uso encontra amparo no compromisso da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 17, § 2º, que estabelece a obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório.

A Lei Municipal nº 2.817/2020 dispõe sobre a concessão onerosa de uso de bens públicos para exploração de atividade econômica, estabelecendo as normas e condições para sua implementação no âmbito do Município de Jaguariaíva/PR.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR, compete privativamente ao Município dispor sobre a utilização, administração e concessão de seus bens, desde que demonstrado o interesse público devidamente comprovado.



A concessão onerosa de uso permite ao Município manter a propriedade dos bens públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza sua ocupação produtiva pela iniciativa privada, reduz despesas com manutenção e conservação, gera receita pública e contribui para o desenvolvimento econômico local, com reflexos diretos na geração de empregos e renda.

Diante disso, a Administração Municipal opta pela realização de processo licitatório para concessão onerosa de uso, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições aos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do Município.

### **4. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE USO**

A concessão onerosa de uso observará os seguintes requisitos:

- a) Realização de licitação, preferencialmente sob a forma eletrônica, nos termos do art. 17 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Observância às disposições da Lei Municipal nº 2.817/2020;
- c) Participação de pessoas jurídicas, por meio de seus representantes legais, admitida a representação por procuração com fé pública;
- d) Apresentação de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

#### **4.1. Aplicação do Direito de Preferência**

Nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado direito de preferência ao licitante que comprove a ocupação regular do imóvel objeto da concessão, desde que observadas integralmente as regras do edital, garantindo-se o tratamento isonômico e a transparência do certame.

### **5. LEVANTAMENTO DE VALORES**

A definição dos valores mínimos de referência para a concessão onerosa de uso foi realizada com base em metragem quadrada, conforme parecer técnico constante no Protocolo Geral nº 1958/2026.



O levantamento considerou os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2016, devidamente atualizados pelo Departamento Municipal de Tributação, conforme documentação juntada aos autos do processo administrativo.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada consiste na concessão onerosa de uso dos espaços públicos identificados, permitindo que a iniciativa privada explore economicamente os imóveis por prazo determinado, mediante contraprestação financeira ao Município.

Sob o aspecto técnico, a concessão de uso garante a ocupação produtiva dos bens públicos, preservando a titularidade municipal e assegurando a reversão do imóvel ao final do prazo contratual.

Sob o aspecto econômico, a concessão transforma patrimônio público subutilizado em fonte contínua de receita, reduz custos de manutenção e estimula investimentos privados.

A solução encontra plena conformidade legal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.817/2020 e na Lei Orgânica do Município.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a concessão onerosa de uso dos espaços públicos, espera-se:

- Ocupação regular e produtiva dos bens públicos;
- Geração de empregos e renda;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico local;
- Redução de despesas municipais com manutenção e conservação;
- Geração de receita pública contínua;
- Melhoria do ambiente econômico do Município.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Como providências prévias, deverão ser adotadas:

- A definição e aprovação do Termo de Referência;
- A elaboração e publicação do Edital de Licitação;
- A designação de gestor e fiscal do Termo de Concessão de Uso;



- A fiscalização periódica do cumprimento das condições estabelecidas **no edital, no Termo de Concessão e na legislação aplicável.**

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente concessão onerosa de uso não apresenta potencial significativo de impactos ambientais diretos.

( X ) NÃO ( ) SIM. Quais?

## 10. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante dos elementos levantados e analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da realização de processo licitatório para concessão onerosa de uso de espaços públicos, conforme o Termo de Referência correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.817/2020 e da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR.

Jaguariaíva/PR, 23 de fevereiro de 2026.

## NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Bruno Henrique Rodrigues**  
Superintendente Municipal de indústria e Comércio.  
Responsável pela Elaboração

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**Marcos José Legat**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO II**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.1.** Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **“Documentos Complementares – Pós Disputa”** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.

**1.1.2.** Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

**1.1.3.** Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

**1.1.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

**1.2.1.1** Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da proponente;**

**1.2.1.2** Cópia legível do documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e do CPF do(s) sócio(s) ou do representante legal da empresa, conforme contrato social ou procuração apresentada

**1.2.1.3** Apresentação de comprovação de que os medicamentos ofertados possuem registro vigente na ANVISA e atendem às normas estabelecidas pela Lei 6.360/1976

#### **1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

#### **1.2.2. Regularidade Fiscal**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão**

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

#### OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo ... dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026**

(Processo Administrativo nº 20/2026)

A empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua ( \_\_\_\_\_ ), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). ( \_\_\_\_\_ ), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**NOTA 1:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

**NOTA 2:** Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026**

(Processo Administrativo nº20/2026)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Concessão/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**NOTA:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

(Processo Administrativo nº20/2026)

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**NOTA:** a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



## ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Á TÍTULO ONEROSO Nº [...] /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, E [...]**

Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a permissão onerosa de uso para a exploração comercial, nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos. 1.2 Faz parte integrante do presente:

1.2.1 O Termo de Referência e seus Apêndices;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente autorização tem sua validade condicionada à observância da finalidade atribuída à barraca específica, conforme consta no Termo de Referência, vedada à alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

3.1 Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Permissionário, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3 Disponibilizar o espaço concedido em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento;

3.4 Permitir o livre acesso e informações em relação à área objeto da concessão de uso;

3.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e de água necessários para a área de concessão, respeitando a carga máxima disponibilizada para o evento;

3.6 Exercer a fiscalização da utilização;

3.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.8 Fornecer o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.9 Notificar o Permissionário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Permissionário;

3.11 Aplicar ao Permissionário as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.12 Cientificar a Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Permissionário;



3.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.14 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.15 Comunicar o Permissionário na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Permitente, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA–DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguariaíva/PR, xxxxxxxxxxxxxxxx.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**  
José Sloboda - Prefeito  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**  
**Contratada.**